LEI Nº 1.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1.989 um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos, de 42%(quarenta e dois por cento), que serão calculados sobre o vencimento do mês de novembro de 1.989.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Não serão abrangidos por esta lei, os médicos, dentistas e fisioterapeutas, os quais tem seus vencimentos baseados no Padrão SUDS.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de dezembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário